



EMENDA Nº 01 (SUPRESSIVA)
(Autoria: Bancada PT/PSOL)

**Ao Projeto de Resolução nº 6/2019,
que *Institui o Código de Ética e Decoro
Parlamentar da Câmara Legislativa do
Distrito Federal e dá outras providências.***

Suprima-se do Projeto de Resolução em epígrafe o texto sugerido pelo art. 74 para o § 1º do art. 67 do Regimento Interno.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo propôs a seguinte redação para o artigo que se pretende alterar:

§ 1º Após análise prévia, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa deve autorizar o seu Presidente a designar relator para investigar cada denúncia que lhe for feita. 0

A matéria desse artigo está contida no texto atual do Regimento Interno e está sendo substituída por disposição que torna a matéria menos burocrática.

Por essas razões, esperamos a aprovação da presente emenda.

Brasília-DF, 12 de março de 2019


Deputado **CHICO VIGILANTE**


Deputada **ARLETE SAMPAIO**


Deputado **FABIO FELIX**